

## EDITAL N° 02/2026

A Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (COREMU/HDSPR) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna públicas as normas do processo de seleção para o ingresso no ano de **2026** no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em **Dermatologia Sanitária**, com duração de **02 (dois) anos**.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Dermatologia Sanitária e as vagas, no total de **04 (quatro) vagas**, aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o Protocolo submetido à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) de autorização do Programa nº 2024000120AT e de Credenciamento de Instituição nº 2024000118CR.

**§ 1º.** As vagas oferecidas por este edital possuirão bolsas subsidiadas pela FUNEAS/SESA. O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

**Art. 2º.** De acordo com o cronograma disponibilizado os recursos serão recebidos somente via e-mail: [hdspr.nep@gmail.com](mailto:hdspr.nep@gmail.com).

**§ 1º.** Será realizada a análise do pedido pela Comissão Organizadora da Seleção e enviado e-mail para o candidato com o resultado da análise e, se for o caso, publicada a retificação correspondente através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>.

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 3º.** A inscrição deverá ser realizada através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>, preenchendo e enviando eletronicamente a ficha de inscrição, a partir de **02/02/2026**. O período de inscrições encerra-se em **08/02/2026**.

**Art. 4º.** As inscrições não incorrem em recolhimento de taxa de qualquer natureza, sendo gratuitas

**§ 1º.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de que efetuou inscrição, devendo anexar os documentos no formulário de inscrição no link <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/ZnQotuWM>

**§ 2º.** A inscrição somente será confirmada após a homologação da inscrição

**Art. 5º.** São de total responsabilidade do candidato os dados preenchidos na ficha de inscrição e, ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital.

**Art. 6º.** Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

- Enfermeiros graduados em curso credenciado e autorizado pelo MEC.

**Art. 7º.** No ato da inscrição o candidato deverá realizar o envio eletrônico (“upload”) dos seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia legível frente e verso da cédula de identidade (RG ou RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em arquivo único;
- Cópia frente e verso do diploma de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de conclusão do curso de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Art. 8º.** Candidatos com necessidade de atendimento diferenciado na Prova Objetiva (gestantes, lactantes, candidatos canhotos, candidatos com necessidades especiais auditiva - como uso de aparelho de surdez, física, motora e visual, necessidade de uso de véu ou assemelhado por questões de ordem religiosa, necessidade de uso de medicamentos, candidato com porte de arma de fogo para o qual seja imprescindível trazer a arma consigo no dia da prova ou outras condições) deverão indicar esta necessidade no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo próprio.

**§ 1º.** Será realizada a análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Comissão Organizadora da Seleção e enviado e-mail para o candidato com o resultado da análise e as orientações pertinentes (dependendo da condição, poderá ser exigido atestado médico comprobatório).

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º. As inscrições serão gratuitas, sem pagamento de taxas.**

**Art. 10º.** O resultado das homologações da inscrição provisória será publicado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **10/02/2026**.

**Art. 11º.** A relação contendo a homologação das inscrições após recurso enviado via e-mail [hdspr.nep@gmail.com](mailto:hdspr.nep@gmail.com) será divulgado também no site <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **12/02/2026**.

**Art. 12º.** A solicitação de recurso da homologação das inscrições **ANEXO 1** deve ser enviada digitalizada em formato PDF para o e-mail [hdspr.nep@gmail.com](mailto:hdspr.nep@gmail.com) com o assunto “**Recurso da Homologação das Inscrições COREMU/HDSPR**” no dia **11/02/2026**.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 13º.** O processo de seleção acontecerá em **fase única** a qual consta de PROVA OBJETIVA com peso de **100% (cem por cento)** da nota total (nota total= 100).

**Parágrafo único.** Na ocorrência de empate será adotado como critério de desempate a idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

### DA PROVA OBJETIVA

**Art. 14º.** A Prova Objetiva será realizada no dia 22/02/2026 com início às **14 horas** (horário de Brasília) e término às **18 horas** e consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com igual número de questões nas áreas básicas de saúde pública, fundamentos de enfermagem, saúde do adulto e do idoso, urgência e emergência, saúde mental, gestão, planejamento e educação em saúde e Bioética, legislação e políticas públicas, cada questão com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta.

**Art. 15º.** O conteúdo programático por área temática utilizado na confecção da Prova Objetiva consta no **ANEXO 2** deste edital.

**Art. 16º.** A prova será realizada na Cidade de Curitiba, na Escola de Saúde Pública do Paraná, Rua Doutor Dante Romanó, 120 – Tarumã. A abertura do portão de acesso aos locais de prova será às **13 horas** e o fechamento será às **14 horas**

**§ 1º.** O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta.

**§ 2º.** Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: COREN, OAB, CREA etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

**§ 3º.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato: a) Manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros; b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas; c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial no ato da inscrição; d) Comunicar-se com outro candidato,

usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régulas de cálculo, lapisseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta; e) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, indicá-lo para o atendimento especial no ato da inscrição; f) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

**§ 4º.** É expressamente proibida a utilização de corretivos.

**§ 5º.** Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão. Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

**§ 6º.** Os 3 (três) últimos candidatos só poderão se retirar juntos da sala de aplicação das provas assinando a ata.

**Art. 17º.** O gabarito provisório da Prova Objetiva será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **23/02/2026**.

**Art. 18º.** A solicitação de recurso do gabarito provisório deverá ser feita conforme **ANEXO 1** e enviada digitalizada em formato PDF para o e-mail [hdspr.nep@gmail.com](mailto:hdspr.nep@gmail.com) com o assunto **“Recurso do Gabarito COREMU/ HDSPR”** nos dias **23/02/2026**.

**§ 1º.** Os recursos serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Seleção e a decisão fundamentada aos requerentes e o gabarito definitivo da Prova Objetiva, serão disponibilizados através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 19º.** O Resultado Final do Processo Seletivo contendo informações sobre a nota, a ordem de classificação e a aprovação dos candidatos será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **26/02/2026**.

## DA MATRÍCULA

**Art. 20º.** O Edital de Convocação para a matrícula será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **26/02/2026**. A matrícula acontecerá no dia 02/03/2026 nas dependências do HDSPR, no horário de 13:30h.

**Art. 21º.** O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula na data e horário estipulados implicará na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

**Art. 22º.** A matrícula consiste no comparecimento do candidato no HDSPR localizado no endereço Avenida Frei Rui Guido Depine, 1115, Jardim Esmeralda – Piraquara (PR), 1º andar do Prédio do MUSAR, a qual se dará por meio de assinatura de termo de compromisso e apresentação dos seguintes documentos **originais e cópias**:

- Cédula de identidade (RG ou RNE) - 2 cópias;
- CPF ativo - 2 cópias;
- Título eleitoral (exceto estrangeiros) - 2 cópias;
- Comprovante de residência - 2 cópias;
- Carteira de trabalho e previdência social (1ª e 2ª folha) e nº do PIS/PASEP ou a impressão da carteira digital contendo a identificação e o nº do PIS/PASEP - 2 cópias;
- Atestado de regularidade com o Serviço Militar ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros) - 2 cópias;
- Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros) - 1 cópia;
- Diploma de graduação em Enfermagem ou Declaração de conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela coordenação do curso ou Revalidação do diploma por universidade pública para candidato brasileiro que fez curso de graduação em enfermagem no exterior ou enfermeiro estrangeiro - 2 cópias;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) - 2 cópias;
- Dados de conta corrente (só será aceita conta conjunta, caso o residente seja o titular) - 1 cópia.

**Art. 23º.** A ausência dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, acarretará na perda da vaga no Programa de Residência.

**Art. 24º.** O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio, a reserva da vaga pelo período de um ano,

**Art. 25º.** As atividades do Programa de Residência terão início no dia **03/03/2026 às 08h** no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

## DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

**Art. 26º.** A convocação de suplente se dará em caso de:

- desistência da vaga antes da data da matrícula, mediante assinatura de termo de desistência (**ANEXO 3**) que deverá ser entregue pessoalmente na secretaria do HDSPR;
- não comparecimento para a matrícula na data e horário estipulados no Edital de Convocação;
- ausência dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula;
- não comparecimento do residente matriculado às atividades do Programa de Residência por **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, sem justificativa.

**Art. 27º.** A convocação para a matrícula de suplentes será realizada exclusivamente por meio de Edital de Convocação através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>.

**§ 1º.** Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Dermatologia Sanitária, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou e-mail para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na **única** forma de convocação de candidato.

**Art. 28º.** Após o dia 02/03/2022, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível até o completo preenchimento das vagas ofertadas.

**Art. 29º.** O candidato suplente convocado após o dia 02/03/2022 deverá realizar a matrícula em até **01 (um) dia útil** após publicação do edital de convocação para matrícula, na data e horário indicados no referido edital.

**Art. 30º.** A data final para ingresso de residente nos Programa de Residência para o ano de 2026 será a data de **31/03/2026** ou, em caso de modificação desta data pela CNRMS, aquela determinada por esta Comissão.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31º.** A inscrição no processo de seleção implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

**Art. 32º.** Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

**Art. 33º.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 34º.** Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Dermatologia Sanitária na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pelo MEC.

**Art. 35º.** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada ao atendimento aos Editais de Convocação, ao número de vagas ofertadas, assim como ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de matrícula.

**Art. 36º.** De acordo com as normas da CNRMS o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência e não poderá ter vínculo empregatício, pois a residência é de dedicação exclusiva, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição. Caso seja identificada alguma situação conflitante no SINAR o candidato perderá o direito à vaga.

**Art. 37º.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

**Art. 38º.** O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência por **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, sem justificativa, será automaticamente desligado do Programa, sendo chamado o suplente desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.

**Art. 39º.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência do Hospital HDSPR São Roque.

**Art. 40º.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

*Tatiana Sicht*  
COREMU HDSPR

*Solange Rothborth Bora*  
Diretora ESPP

**CALENDÁRIO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
COREMU/HDSPR**

Abertura de inscrições	<b>02/02/2026 a 08/02</b>
Homologação de inscrições	<b>10/02/2026</b>
Recurso de homologação	<b>11/02/2026</b>
Inscrições homologadas após recurso	<b>12/02/2026</b>
Prova objetiva *	<b>22/02/2026</b>
Liberação do gabarito provisório	<b>23/02/2026</b>
Recurso contra questões da prova objetiva	<b>23/02/2026</b>
Gabarito definitivo após recurso,	<b>25/02/2026</b>
Resultado da prova	<b>26/02/2026</b>
Matrícula e ato de posse	<b>02/03/2026</b>

## **ANEXO 1 – MODELO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora da Seleção e COREMU/HDSRP:

Eu, , RG nº , CPF nº , residente e domiciliado em , CEP , telefone:  
, e-mail: , venho por meio deste solicitar o recurso abaixo indicado:

( ) Contra a homologação da inscrição.

( ) Contra o gabarito preliminar da prova objetiva - questão da prova nº. \_\_\_\_\_.

## Justificativa:

Assinatura do candidato:

---

<sup>1</sup> See *ibid.* 1997, pp. 11–12.

(Local) (Data)

## ANEXO 2: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA TEMÁTICA

### **SAÚDE PÚBLICA**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e financiamento; Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família; Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; Determinantes sociais do processo saúde–doença; Epidemiologia: conceitos básicos, indicadores de saúde e análise de situação de saúde; Promoção da saúde e prevenção de agravos; Políticas de atenção às populações vulneráveis; Planejamento, monitoramento e avaliação em saúde pública; Programas nacionais de saúde e linhas de cuidado; Regionalização, hierarquização e redes de atenção à saúde.

### **FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM**

Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Fundamentos éticos, legais e científicos da prática de enfermagem; Biossegurança, controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); Administração de medicamentos e cálculos de dosagem; Técnicas básicas de enfermagem e cuidados integrais ao paciente; Avaliação clínica e exame físico de enfermagem; Segurança do paciente e qualidade da assistência; Comunicação terapêutica e relação profissional–paciente; Registros e documentação em enfermagem; Cuidados de enfermagem na prevenção de eventos adversos.

### **SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO**

Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso nas doenças crônicas não transmissíveis; Envelhecimento humano, síndromes geriátricas e fragilidade; Cuidados paliativos e manejo da dor; Assistência de enfermagem em doenças cardiovasculares, respiratórias, metabólicas e neurológicas; Avaliação funcional, cognitiva e nutricional do idoso; Prevenção de quedas, lesões por pressão e iatrogenias; Reabilitação e cuidados continuados; Humanização do cuidado e atenção centrada na pessoa; Políticas públicas de atenção à saúde do idoso; Hanseníase, Tuberculose; Promoção do autocuidado e adesão ao tratamento.

### **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Classificação de risco e acolhimento com avaliação e priorização; Suporte Básico e Avançado de Vida; Atendimento inicial ao paciente politraumatizado; Assistência de enfermagem nas emergências clínicas e cirúrgicas; Parada cardiorrespiratória e ressuscitação cardiopulmonar; Emergências cardiovasculares, respiratórias, neurológicas e metabólicas; Manejo de vias aéreas e oxigenoterapia; Atendimento às urgências pediátricas, obstétricas e psiquiátricas; Protocolos assistenciais em urgência e emergência; Segurança do paciente e gestão de riscos no atendimento emergencial.

### **GESTÃO, PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E BIOÉTICA**

Gestão em serviços de saúde e de enfermagem; Planejamento estratégico e operacional em saúde; Gestão do trabalho e da educação na saúde; Indicadores de qualidade e avaliação de serviços de saúde; Educação permanente em saúde e educação continuada; Liderança, trabalho em equipe e tomada de decisão; Bioética aplicada à prática em enfermagem; Ética profissional e dilemas éticos na assistência; Segurança do paciente e cultura organizacional; Humanização da gestão e do cuidado em saúde.

### **LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Legislação profissional da Enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas nacionais de saúde no âmbito do SUS; Direitos dos usuários do SUS; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Segurança do Paciente; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Normas e resoluções do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Enfermagem; Legislação sanitária e regulamentação dos serviços de saúde.

---

**ANEXO 3 – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_**

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da Comissão de Residência Uniprofissional enfermagem \_\_\_\_\_ / Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná,

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção para enfermeiros Residentes no Programa de Residência em Dermatologia, comunico a minha desistência da vaga.

Assinatura do candidato:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

Ciente e de acordo,

Assinatura do(a) Coordenador(a) da COREMU/HDSPR:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.